



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000

Fone: (15) 3283.8300

Mensagem nº 011/2025

Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2025

**Ref.:** Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 – que altera a Lei Complementar nº 209/2018, Código de Posturas Municipal, para novas disposições sobre penalidade administrativa que especifica.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 63/2025/CCJR, que recomenda a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 para adequações, encaminho em anexo emenda modificativa que visa ajustar a matéria às disposições do Código de Posturas Municipais (LC nº 209/2018) e ao parecer jurídico apresentado pela Douta Procuradoria Legislativa (Parecer nº 101/2025).

Outrossim, valendo-me da oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivo aos dignos pares, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência  
**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA**  
DD. Presidente Câmara Municipal  
Laranjal Paulista/SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000

Fone: (15) 3283.8300

## **EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025**

Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, que altera a Lei Complementar nº 209/2018, Código de Posturas Municipal, para novas disposições sobre penalidade administrativa que especifica.

**Art. 1º** O Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**“Art. 57.....**

**I** – Multa no valor dobrado da referência M10, conforme Anexo I, na primeira ocorrência;

**II** – Multa no valor triplicado da referência M10, conforme Anexo I, a partir da segunda ocorrência.””

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2025.

**ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**